LEI Nº 204,
DE 09 DE OUTUBRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BALNEÁRIO SÃO MARTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 29 de Setembro de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário São Martinho, a terem as seguintes denominações:

I.	Alameda Amapá	para Rua Santos Dumont
II.	Alameda São Paulo	para Rua Rui Barbosa
III.	Alameda Goiás	para Rua José de Anchieta
IV.	Alameda Dona Amelinha	para Rua Dona Amelinha
V.	Alameda Paraná	para Rua Siqueira Campos
VI.	Alameda Guanabara	para Rua Joany Gobbo
VII.	Alameda José Vicente Neto	para Rua José Vicente Neto
VIII.	Alameda Iguassu	para Rua Almirante Barroso
IX.	Alameda Santa Catarina	para Rua Nilo Peçanha
X.	Alameda Mato Grosso	para Rua Henrique Dias
XI.	Alameda Rio de Janeiro	para Rua Venceslau Brás
XII.	Alameda Alagoas	para Rua Raposo Tavares
XIII.	Alameda Sergipe	para Rua Fernão Dias
XIV.	Alameda Guaporé	para Rua Duque de Caxias
XV.	Alameda Amazonas	para Rua Benjamin Constant
XVI.	Alameda Pará	para Rua Floriano Peixoto
XVII.	Alameda Maranhão	para Rua Barão de Mauá
XVIII.	Alameda Pernambuco	para Rua General Osório
XIX.	Alameda Ceará	para Rua Regente Feijó
XX.	Alameda Sindeepres	para Rua Frei Caneca
XXI.	Avenida Candapuí	para Avenida Candapuí

XXII.	Alameda Goiânia	para Travessa Tiradentes
XXIII.	Alameda Niterói	para Travessa Dom Pedro II
XXIV.	Alameda São Luiz	para Travessa Princesa Izabel
XXV.	Alameda Recife	para Travessa Anhanguera
XXVI.	Alameda Manaus	para Travessa Maria Quitéria

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 09 DE OUTUBRO DE 1997

Décio José Ventura
Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA DA LEI N.º 204, DE 09 DE OUTUBRO DE 1997.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, publica errata referente à Lei n.º 204, de 09/10/1997:

Onde se lê:

Art. 1º *- Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário São Martinho, a terem as seguintes denominações:*

(...)
VII - Alameda José Vicente Neto *para Rua José Vicente Neto*

Leia-se:

Art. 1º *- Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário São Martinho, a terem as seguintes denominações:*

(...)
VII – Alameda Rio Grande do Sul *para Rua José Vicente Neto*

Permanecem em vigor os demais artigos desta Lei n.º 204, de 09/10/1997, revogando a errata do dia 09/05/2016.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 20 DE JUNHO DE 2016.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal